



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 51 /2018 – PMA)

**LEI Nº. 3.066 DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
6.001. Manter o conselho tutelar		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		2.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
2.119. Manter o departamento de meio ambiente		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		2.940,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		5.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
003. DEPARTAMENTO DE PECUARIA		
2.118. Manter o departamento de pecuária		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		980,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		980,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIRS – PESSOA		980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**JURIDICA**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.940,00	9.940,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
6.001. Manter o Conselho Tutelar	7.000,00	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	2.940,00	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária		2.940,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		7.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal